



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.095/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse regular do lote que especifica.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 14.04.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. JOSÉ CARLOS SANTÍLIO, brasileiro, portador do RG. n.º 001247387, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 809.854.241-68, residente e domiciliado na cidade de Amambai – MS., a posse regular de área urbana constituída pelo lote 05 da Vila Santo Antônio, com área de 0,0643 ha, que foi outorgada ao seu falecido pai EDUARDO SANTÍLIO, CPF n.º 308.889.051-49, em decorrência de autorização legislativa de doação concedida pela Lei Municipal n.º 1.786, de 23 de setembro de 2.003.

Parágrafo Único – O Sr. José Carlos Santílio é o legítimo e único herdeiro do Sr. Eduardo Santílio, a quem foi outorgada autorização legislativa de doação.

Art.2.º A indenização de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) diretamente ao possuidor, bem como na doação do lote 11 da quadra 06, do Loteamento Por do Sol, em favor de Jéssica Padilha Santilio, filha de José Carlos Santilio, conforme autorização expedida pelo possuidor.

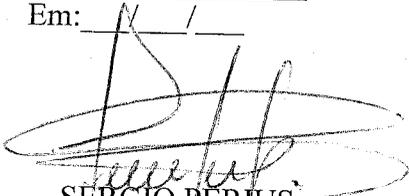
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Municipal n.º 1.786/2003, especificamente quanto à doação autorizada ao Sr. Eduardo Santilio, como discriminado no art. 1.º desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2008.

Publicado no: Diário MS n.º _____

Caderno: _____

Em: _____


SÉRGIO PÉRIUS
Secretário Municipal de Administração


SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal